



4891418 00135.210172/2024-40



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA  
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**NOTA PÚBLICA DO CNDPI Nº 5**  
Operação "Sem Desconto"

1. O Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), em defesa dos direitos das pessoas idosas e dos demais segurados afetados pelos descontos indevidos nos benefícios previdenciários, deflagrados na operação "Sem Desconto" pela Polícia Federal em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), manifesta sua preocupação com os resultados encontrados e informa que, tão logo teve acesso às notícias preliminares da imprensa sobre o caso, agiu para obter mais informações.

2. Inicialmente, buscou informações no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) sobre a interação deste com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 8/2023, que visa estabelecer ações conjuntas para proteção dos direitos humanos e previdenciários das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, bem como para o enfrentamento à violência financeira e patrimonial contra essas populações. Destaca-se que as ações em defesa da pessoa idosa tiveram seu início em 2023, como um dos eixos do planejamento estratégico do MDHC.

3. Em seguida, oficiou os órgãos públicos envolvidos no caso. Os ofícios encaminhados ao INSS e ao Ministério da Previdência Social (MPS) solicitavam esclarecimentos oficiais sobre o caso, com o intuito de subsidiar o colegiado quanto às medidas que estes órgãos estão adotando para investigar os descontos irregulares em aposentadorias e pensões pagas pelo INSS. Ainda, solicitou-se a ampliação dos canais de atendimento, principalmente de forma presencial, para garantir que a população afetada consiga obter o resarcimento.

4. Já os ofícios encaminhados à Polícia Federal e à CGU solicitavam informações referentes ao caso e a pertinência da participação do CNDPI, como entidade atuante na promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas, no Grupo de Trabalho Interinstitucional para responsabilizar as entidades envolvidas, recuperar os recursos desviados e fortalecer as políticas de prevenção a fraudes.

5. Ciente de que entidades que compõem o CNDPI são partes citadas na investigação, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG) e a Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos (COBAP), e dada a importância da temática, o colegiado promoveu, no dia 08 de maio de 2025, sua 8ª Reunião Extraordinária para tratar desta matéria. Na reunião, a CONTAG se manifestou e defendeu o equívoco de sua inclusão entre as instituições envolvidas no escândalo do INSS.

6. No dia 28 de maio de 2025, a CONTAG, reafirmando seu longo histórico de atuação e compromisso na defesa da classe trabalhadora e dos aposentados e aposentadas rurais, solicitou seu afastamento temporário do colegiado até a conclusão das investigações.

7. Para aprofundar a discussão, o CNDPI promoveu sua 9ª Reunião Extraordinária no dia 29 de maio de 2025. Até o momento da reunião, dos ofícios encaminhados, somente a Polícia Federal e o

MPS haviam respondido às solicitações do colegiado.

8. Em sua resposta, a Polícia Federal explicou sobre o foco da operação, que se concentrou nos principais acordos de cooperação técnica identificados pela CGU. Indicou também que algumas peças do processo judicial tiveram o sigilo levantado e estão disponíveis para acesso no site da 15ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal. Por fim, esclareceu que alguns dados ainda estão sob sigilo judicial, uma vez que as investigações ainda estão em andamento.

9. O MPS, em resposta ao CNDPI, informou sobre as principais medidas adotadas para proteger os aposentados e pensionistas vítimas da fraude e para garantir a restituição dos valores indevidamente descontados. Esclareceu também sobre os canais de atendimento para que o público afetado possa solicitar o ressarcimento.

10. O aplicativo Meu INSS e a Central de Atendimento 135 são os canais oficiais para garantir o ressarcimento. O atendimento funciona de segunda a sábado, das 7h às 22h, e não há prazo para solicitar o ressarcimento.

11. É importante relembrar que nos ofícios encaminhados pelo CNDPI há o reconhecimento e a comunicação aos responsáveis sobre os canais de atendimento, que atualmente são insuficientes para garantir a proteção dos segurados, especialmente neste momento. Uma das principais reclamações é a dificuldade de acesso virtual aos canais disponibilizados pelo governo federal e a excessiva diminuição dos postos para atendimentos presenciais.

12. Nesse sentido, foi solicitado aos órgãos responsáveis a ampliação dos canais de atendimento presenciais, principalmente nas áreas rurais ou de difícil acesso à internet, além do reforço das campanhas de combate às fraudes previdenciárias e de informações sobre canais seguros para a solicitação do ressarcimento.

13. Na resposta apresentada pelo MPS, ficou claro que este órgão está trabalhando para sanar essas dificuldades. Em busca de garantir que os segurados com dificuldades nos meios digitais possam obter o ressarcimento, o MPS e o INSS firmaram uma parceria com os Correios. Essa parceria possibilita a consulta sobre os descontos diretamente nas agências dos Correios. Há 4.730 agências habilitadas para realizar esse atendimento.

14. Diante do fato da operação ainda estar em fase de investigação e do Conselho estar, institucionalmente, no aguardo de mais informações oficiais dos órgãos envolvidos, o assunto será aprofundado na próxima Reunião Ordinária, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho de 2025. É importante destacar que, na ocasião da próxima reunião do CNDPI, por convite do MSP, ocorrerá um encontro com o Ministro de Estado da Previdência Social com um grupo de conselheiros e conselheiras para debater a temática.

15. Por fim, informa-se que o CNDPI continua atento aos encaminhamentos e está atuando para que as pessoas idosas tenham seus direitos respeitados e seus benefícios restaurados.

Brasília/DF, 30 de maio de 2025.

**RAPHAEL FRANCO CASTELO BRANCO CARVALHO**

Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Franco Castelo Branco Carvalho, Usuário Externo**, em 30/05/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4891418** e o código CRC **7D4A0BB2**.

---

**Referência:** Processo nº 00135.210172/2024-40

SEI nº 4891418